

São Paulo (SP), 26 de março de 2020.

Prezados companheiros associados,

Atravessamos um momento inimaginável com a pandemia do Coronavírus, sendo necessário que todos, em todas as áreas, enfrentemos os desafios que diariamente se apresentam.

A FEBRAEDA, desde o início de março, estabeleceu contato com todos os Órgãos que regulam o desenvolvimento de nossos serviços, projetos e programas, e que são afetos ao público atendido.

Aos 16/03 encaminhou e-mail para a Coordenação da Fiscalização para a adoção de medidas preventivas, solicitando a validação de procedimentos em relação à aprendizagem profissional no âmbito das entidades formadoras, pois precisávamos proteger nossos adolescentes e jovens, salvaguardando seus direitos e garantias, mas, ao mesmo tempo, amparados legalmente para fazê-lo, evitando assim problemas com as empresas parceiras.

No dia seguinte, já começamos a ter manifestações através das SRTE's de cada Estado, com diversas sugestões com relação às atividades teóricas e práticas dos programas de aprendizagem.

No dia 19/03, com a Nota Técnica 05/2020 do MPT-PGR-Coordinfância, incisiva foi a recomendação de afastamento dos adolescentes aprendizes das atividades práticas e interrupção da teoria com a possibilidade de formação remota ou reposição, através de aditamento de contrato; isso tudo sem implicar em redução ou não pagamento da remuneração dos aprendizes.

Destaca-se aqui, a orientação da Federação para que cada associado, de posse dessa Nota Técnica e das orientações das SRTE's, procurasse pelo CMDCA, CMAS, CT, Judiciário, Legislativo e Executivo de seus municípios e fizessem as articulações legais necessárias, conquistando parceiros que ajudassem a garantir que as medidas 'sugeridas' fossem implementadas e os empregos e rendas preservados.

A Federação continuou agindo com a finalidade de conseguir uma manifestação formal do ME, com as devidas melhorias e esclarecimentos ainda pendentes. Nesse sentido, encaminhamos ofício aos 19/03 à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, solicitando emissão de ato normativo que regulasse a parte teórica, prática e a garantia de continuidade dos contratos.

Desde 23/03, a Equipe FEBRAEDA esteve empenhada no esclarecimento de dúvidas das entidades assessoradas, a respeito das implicações práticas da Medida Provisória nº 927/2020 nos programas de aprendizagem.

As Coordenações Estaduais de Fiscalização da Aprendizagem já estão emitindo novas notas de esclarecimento, orientando e flexibilizando, a dinâmica dos programas de aprendizagem, inclusive sobre as principais dúvidas apresentadas nos grupos de técnicos e de dirigentes, e através dos e-mails que recebemos. Ao que tudo indica, essa orientação será replicada pela Coordenação de todos os Estados, como na primeira vez.

Através dos nossos meios de comunicação (*e-mail, site, whatsapp, telefone*), divulgamos as orientações acima mencionadas, assim, como, incessantemente e de forma incansável, a assessoria jurídica da Federação respondeu a dúvidas específicas de todos os técnicos e dirigentes; sendo o momento, agora, de agirmos, de AÇÃO.

Encontra-se em nosso site, link para os instrumentos já publicados que orientam nossas ações e continuaremos a fazer todos os contatos e reivindicações necessárias à medida em que forem surgindo novos fatos.

O momento agora é de se preocupar com o essencial: segurança e saúde dos jovens, com afastamento da parte prática e com a garantia de emprego e renda.

Aproveitem o tempo para fazer, organizar e preparar o material didático (atividade que pode ser feita em *home office*), organizar toda a documentação da entidade, prontuário dos jovens, enfim, muito há a ser feito.

Com o desejo sincero de que tudo passe rápido, RESILIÊNCIA e UNIÃO serão fundamentais e, mais do que nunca, somente juntos faremos a diferença.

Muita saúde e proteção a todos.

Atenciosamente,



Antônio Roberto Silva Pasin
Presidente – Diretoria Executiva 2019-2020